

PORTARIA Nº 1.250/2026

Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Secretaria Municipal da Fundação Cultural, nos termos da Lei Federal 13019/2014 e do Decreto Municipal 108/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 108/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria celebrada pelo Município de Umuarama, por intermédio da Fundação Cultural, com a organização da sociedade civil Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Unidos da Vila Tiradentes, para execução do projeto da Escola de Samba, composta pelos seguintes membros:

I – ALESSANDRO APARECIDO SALGADO – CPF n.º 045.xxx.xxx-25;

II – MARIZETE DA SILVA DOS SANTOS DE ALMEIDA – CPF n.º 800.xxx.xxx-53;

III – SOFIA PAGANI DE MELO BARRETO – CPF n.º 143.xxx.xxx-06.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com a Fundação Cultural;

II - Realizar visitas in loco a entidade para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Técnica in loco quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;

V - Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI - Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização e objetos, custos e indicadores.

Art. 3º As Deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata essa Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação ficará vinculada à Fundação Cultural.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar as parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal da Administração

RODRIGO FERNANDES PEREIRA

Secretário Municipal da Fundação Cultural

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 07/10/2026 DE N.º 3632
UMUARAMA, 07/10/2026
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS